



## ORIENTAÇÕES SOBRE FLUXO DE TESTE DE PROVOCAÇÃO ORAL PARA ACESSO ÀS FÓRMULAS INFANTIS PARA APLV DISPENSADAS NA SESA/ES

### Nota Técnica Nº 007/2023/GEAF/SESA

#### 1. OBJETO:

Fluxo e orientação do Teste de Provocação Oral (TPO) no contexto de acesso às fórmulas infantis especiais hipoalergênicas.

#### 2. OBJETIVOS:

Tornar público o fluxo de realização do TPO para pacientes que solicitam.

#### 3. DADOS RELEVANTES DO OBJETO:

A Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF) da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) disponibiliza fórmulas nutricionais especiais para pacientes com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). Essas são disponibilizadas aos pacientes por meio das Farmácias Cidadãs Estaduais, após a formalização de processos administrativos e apresentação de documentos comprobatórios da solicitação por meio das Farmácias Cidadãs Estaduais.

Para o recebimento da fórmula, o paciente deverá ter diagnóstico de APLV, sendo obrigatório a realização do TPO, salvo em pacientes com contraindicação estabelecida pela equipe avaliadora da SESA.

#### 4. JUSTIFICATIVAS

O diagnóstico da alergia à proteína do leite de vaca (APLV) é baseado na história clínica sugestiva associada à melhora dos sinais e sintomas com a exclusão dietética da proteína alergênica e reaparecimento após a provocação oral (1, 2).

A portaria 098-R, de 13 de maio de 2021, que estabelece critérios de fornecimento de fórmulas nutricionais, torna obrigatório a realização do TPO para o fornecimento de fórmulas infantis para alergia à proteína do leite de vaca, pela rede SUS.

Ressalta-se que em 2018, o Ministério da Saúde incorporou as fórmulas nutricionais para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de Vaca (APLV) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Portaria Nº 67, de 23 de Novembro de 2018. Em 2022, conforme relatório de recomendação nº. 720 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) os membros do plenário, presentes na 109ª. Reunião Ordinária da Conitec, no dia 10 de março de 2022, deliberaram, por unanimidade, recomendar a incorporação no SUS da incorporação do teste de provocação oral (TPO) para diagnóstico e monitoramento de pacientes até 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), conforme Protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde (3-5).

Diante destes fatos, é importante estabelecer um fluxo estadual, até que seja publicado o fluxo ministerial, para realização do TPO e dispensação para pacientes com APLV ambulatoriais e internados nas Unidades de Cuidados Neonatais do Estado do ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

---

**PÚBLICO ALVO**

O TPO será realizado e disponibilizado a todas as crianças de 0 a 24 meses que solicitarem fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas especiais fornecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo por meio das Farmácias Cidadãs Estaduais para crianças com suspeita de APLV.

**5. FLUXO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS FÓRMULAS INFANTIS**

**PACIENTE AMBULATORIAL**

O acesso às fórmulas infantis especiais para APLV deverá ser realizado mediante cadastramento prévio em uma das Farmácias Cidadãs Estaduais, com endereços disponíveis em <https://farmaciacidade.es.gov.br/onde-abrir-processo-de-medicamento>.

Os critérios estão definidos pela portaria 098-R, de 13 de maio de 2021, disponível em <https://farmaciacidade.es.gov.br/dietas-e-formulas-nutricionais>.

Existe ainda a possibilidade da abertura do processo online, no site da farmácia cidadã, solicitação de medicamentos online.

**5.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO:**

As "orientações para abertura de processo de solicitação de fórmulas", estão disponíveis no link: <https://farmaciacidade.es.gov.br/dietas-e-formulas-nutricionais>

**Documentos gerais:**

- Cópia da carteira de identidade ou **certidão de nascimento** e cópia do CPF (facultativo).
- Cópia do comprovante de residência atual com CEP.
- **Cópia do Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS** (solicitar na rede municipal de saúde).
- Procuração, para representantes de usuários. Levar documento de identificação com a mesma assinatura da procuração e cópia do documento de identidade do representante. (excluem-se dessa exigência, a mãe ou pai de crianças menores de 18 anos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Documentos específicos:**

FÓRMULA NUTRICIONAL		ABERTURA PROCESSO (1ª vez)	MONITORIZAÇÃO (Renovação)	Médico Especialista	CID-10
<b>Fórmulas Infantis para Necessidades Dietoterápicas Especiais</b>	<b>F2</b> - Fórmula para alimentação infantil semi-elementar, a base de hidrolisado protéico, do soro do leite, isenta de sacarose e glúten, adequada a crianças de 0 a 12 meses.  <b>F3</b> - Fórmula para alimentação infantil elementar, a base de aminoácidos livres, isenta de sacarose e glúten, adequada a crianças de 0 a 12 meses.	<b>LFN</b> - Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais - ANEXO A <sup>1</sup> .	<b>LFN</b> - Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais - ANEXO A <sup>1</sup> .	Pediatra, outras especialidades em pediatria ou nutricionista	L50.0 T78.1 L58.8 H13.2 J20 T78.0 K23.8 K52.2 L27.2 J45.9 K52.2 R 68.3
		<b>Termo de Esclarecimento e Resposabilidade</b> para uso de Fórmulas Nutricionais - ANEXO B.	<b>Curvas</b> de crescimento com no mínimo 2 registros.	Médico: Pediatra e outras especialidades em pediatria (Gastropediatra, Alergologista pediatra, Neonatologista, etc).	
		<b>Fórmulário de abertura</b> de processos de fórmulas infantis - ANEXO C.	Para maiores 6 meses - Plano alimentar	Médico: Pediatra e outras especialidades em pediatria (Gastropediatra, Alergologista pediatra, Neonatologista, etc).	
		Para crianças menores de 6 meses – <b>Formulário de informações sobre a amamentação</b> emitido por Banco de Leite Humano ou local referenciado pela SESA <sup>2</sup> .		Profissional de Saúde do Banco de Leite Humano ou referenciado pela SESA.	
		Para maiores 6 meses - <b>Plano alimentar</b> <sup>4</sup> .		Pediatra, outras especialidades em pediatria ou nutricionista	
		<b>Curvas</b> de crescimento com no mínimo 2 registros.			

1 LFN - Laudo para Solicitação/Autorização de Fórmulas Nutricionais. É obrigatório o preenchimento de todos os campos.  
2 Formulário de informações sobre a amamentação emitido por Banco de Leite Humano ou local referenciado pela SESA, com a avaliação da capacidade amamentação materna, possibilidade de manutenção do aleitamento ou relactação. - Laudo obrigatório para Vitória, Serra, Metropolitana, Vila Velha, Cachoeiro e Colatina.  
3 Laudo Médico - contendo informações clínicas com indicação da fórmula conforme definição em portaria 054-R e CID padronizado e CID complementar da doença de base.  
4 Plano alimentar - refeições ofertadas, caso seja alimentação exclusiva por via enteral ou esse documentação é dispensável.

Os anexos disponíveis nesse quadro são referentes aos da Portaria a 098-R.

**OBSERVAÇÃO:** caso haja **suspeita de APLV mediada por IgE ou descrição de sintomas imediatos**, solicitamos que seja incluído no processo **exames de IgE específicos para Leite de Vaca e, quando possível, suas frações (alfa-lactoalbumina, beta-lactoglobulina, caseína)**, para celeridade do processo e atendimento ao paciente.

Esclarecemos que nessa situação, os exames são imprescindíveis, e caso não seja apresentado anteriormente, será solicitado pelos médicos e reagendado o teste, o que acarretará em atraso da liberação da fórmula.



### 5.1.1 PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS E PRESCRIÇÃO

**Os formulários deverão ser completamente preenchidos, exceto para itens sinalizados como opcionais.**

No **ANEXO A - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS – LFN:**

Os itens de 1 a 14 são os itens de identificação do paciente e devem estar preenchidos e atualizados pelo profissional, paciente ou procurador.

Para os demais itens, o preenchimento é exclusivo do profissional assistente e ressaltamos:

Item 13 - dados antropométricos **atualizados** do paciente e CID da doença que indica o uso da fórmula nutricional especial.

Item 14 - bases e referências utilizadas para as necessidades nutricionais do paciente. A portaria 098-R sugere a utilização da FAO 2004, para referências de cálculo.

O GET (gasto energético total) estima as necessidades calóricas totais de um indivíduo, pois corresponde ao gasto energético de 24 horas oriundo da taxa de metabolismo basal, do efeito térmico da atividade física e dos alimentos, e da termogênese facultativa. A Portaria 098-R de 13/05/2021 apresenta tabelas com valores de ingestão energética recomendados por quilograma de massa corporal ou total de kcal por dia.

O VCT, no item 19 da LFN, é o valor energético total que deve ser prescrito para suprir determinada demanda calórica. Este deve ser calculado conforme informação do fabricante sobre as kcal fornecidas pelo produto.

Para os pacientes com alimentação exclusiva com as fórmulas nutricionais, o VCT terá o mesmo valor que o GET. Porém, para os pacientes com alimentação complementar, como se está fazendo a prescrição da fórmula nutricional, o VCT deve representar apenas as calorias oriundas das fórmulas nutricionais e, portanto, as calorias com origem na alimentação complementar devem ser descontadas do valor de GET **(6 a 9 meses: 200 kcal/ 9 a 12 meses: 300 kcal / > 12 meses: 550 kcal).**

o Item 16 deverá conter o descritivo da fórmula, conforme portaria a098-R e não como nome comercial do produto.

No **ANEXO C - FORMULÁRIO DE ABERTURA PARA FÓRMULAS INFANTIS - APLV:**

Deverá ser sinalizado na Coluna "Sintomas e Sinais Clínicos" os itens apresentados pelo paciente que levaram a suspeita da APLV e posteriormente as colunas correspondentes de Idade de início de sintomas, tempo de latência ( que corresponde o tempo entre a ingestão e o aparecimento do sintoma), frequência e a data do último episódio. Esta última será utilizada como referência para o tempo de exclusão do alérgeno.

O tempo de amamentação exclusiva e o motivo da suspensão deverão ser informados e justificados, principalmente nos casos em que o paciente não resida em município com acesso a Banco de Leite Humano (BLH).

No item "Fórmulas anteriores" deverão ser descritas as fórmulas utilizadas para suspeita e tratamento de APLV e resposta clínica do paciente. Neste local deverá constar a fórmula que o paciente encontra-se atualmente em uso, sendo a mesma que a solicitada em LFN ou não.

No item "diagnóstico de APLV": deverá ser preenchido a suspeita do mecanismo imunológico envolvido ( IgE mediado ; Não mediada por IgE ou Misto) de acordo com a ocorrência dos sintomas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## LAUDO DE BANCO DE LEITE HUMANO

Para crianças menores de 6 meses, residentes em municípios com acesso a um BLH (Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica, Cachoeiro de Itapemirim e Colatina) é necessário a entrega do Formulário de informações sobre a amamentação emitido por Banco de Leite Humano ou local referenciado pela SESA.

O Endereço e horários disponíveis para agendamento da consulta e emissão do laudo se encontram em : <https://saude.es.gov.br/banco-de-leite-humano>

## 6 FLUXO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS FÓRMULAS INFANTIS

### 6.1 PACIENTE AMBULATORIAL

Passo 1	Passo 2	Passo 3	Passo 4	Passo 5	Passo 6	
<b>PROFISSIONAL ASSISTENTE</b>	<b>FAMÍLIA</b>	<b>GEAF</b>	<b>POLO DO TESTE (HIMABA)</b>	<b>GEAF</b>	<b>FAMÍLIA</b>	
<b>Médico</b> preenche demais documentos previstos em <b>item 5.1</b> , conforme <b>condição clínica</b> do paciente.	<b>FAMÍLIA</b> reúne documentos dos <b>item 5.1</b> e realiza abertura via farmácia cidadã, farmácia municipal ou via online.	<b>GEAF</b> analisa documentos, e encaminha Processo ao Hospital de realização do TPO.  <b>GEAF</b> faz o 1º agendamento para o TPO.	<b>HIMABA</b> realiza o TPO, agenda retorno e emite parecer do teste.	<b>GEAF</b> emite parecer conclusivo em até 5 dias úteis após emissão do parecer do teste.	<b>Se TPO positivo, FAMÍLIA</b> entra em contato na central de atendimento das farmácias cidadãs e realiza agendamento para retirada da fórmula*.	<b>FAMÍLIA</b> levará documentos para renovação conforme solicitação da farmácia para agendamento de novo teste.

\*Endereços e Telefones das farmácias cidadãs disponíveis em: <https://farmaciacidade.es.gov.br/onde-abrir-processo-de-medicamento>

\*\*Pacientes que residem em municípios que não possuem farmácia cidadã estadual, deverão se direcionar a farmácia básica municipal para agendamento e retirada da fórmula nutricional.

O TPO será realizado no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, localizado no endereço: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha ES.

a) **Passo 1:** profissionais de saúde assistentes na suspeita de APLV emitem os documentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

especificados no **item 5.1**, conforme condição clínica do paciente.

**b) Passo 2:** o usuário deverá realizar a abertura do processo conforme **item 5**, após reunir todos os documentos listados nos **item 5.1**.

**c) Passo 3:** GEAF realiza análise técnica de solicitação; em caso de documentos adequados, à GEAF/SESA **realizará o 1º agendamento**, comunicando, aos responsáveis pelos pacientes, data e horário do teste. As informações sobre o agendamento e TPO também são enviadas via e-mail ao paciente/procurador. Os agendamentos dos TPO de tolerância serão realizados pela GEAF/SESA, seguindo fluxo semelhante, após a apresentação de documentação atualizada na farmácia cidadã.

**Em caso de documentação preenchida de forma equivocada e/ou ausência de algum documento, a solicitação poderá ser INDEFERIDA e após entrega da documentação adequada o paciente será agendado para o teste.**

**d) Passo 4:** Para crianças que residem em municípios distantes ao local do teste, as secretarias municipais de saúde (SEMUS) disponibilizam transporte municipal até o pólo do teste (HIMABA). Nesse caso, o responsável deverá ir até a SEMUS do município com o e-mail enviado a GEAF de agendamento do TPO em mãos, para o agendamento do transporte. Nesse momento, caso haja alguma dificuldade de agendamento, solicitamos que entrem em contato imediatamente com a GEAF.

**e) Passo 5:** No dia do teste, o responsável e a criança, deverá comparecer no dia e horário agendados, com 10 (dez) minutos de antecedência e munidos dos documentos de identificação e carteira de vacinação da criança. Caso o paciente tenha exames relacionados a clínica e suspeita de APLV, também deverá ser apresentado. É permitida apenas a entrada de 1 acompanhante na sala do teste.

Pacientes com história de sintomas IgE mediados, deverão apresentar o resultado do exame de IgE específico para o leite de vaca, podendo ser realizado em rede pública ou privada.

**f) Passo 6:** será realizada a primeira avaliação/consulta com 2 (dois) profissionais pediatras sendo, sendo necessariamente um especialista (alergopediatra ou gastroenterologista pediatra).

Na avaliação será coletada a história clínica do paciente e se condizente com APLV (conforme formulário de anamnese – anexo III), sendo encaminhado ou não ao TPO, conforme as 4 situações a seguir:

**Contraindicação de TPO:**

Caso o paciente apresente sintomas condizentes com alergia IgE mediada e exame IgE específico para leite de vaca que mostre sensibilidade, o profissional médico da SESA poderá autorizar a dispensação de fórmula e agendar um novo TPO posterior.

Caso o paciente apresente condição clínica (ex.: infecção viral atual, febre, vômitos, diarreia e outros sintomas) identificado pelo profissional da SESA ou comprovada por atestado médico, que inviabilize a execução imediata do TPO, o mesmo poderá ser reagendado, após estabilização clínica para data mais próxima possível.

Caso não haja nenhuma outra situação supracitada, o paciente será encaminhado para realização do TPO imediatamente após a avaliação.

**OBSERVAÇÕES:**

- O não comparecimento no dia agendado implicará no indeferimento do processo. Quando justificado e solicitado pelo paciente um novo agendamento, o mesmo dependerá da disponibilidade da agenda.



## 6.2 PACIENTE INTERNADO

Passo 1	Passo 2	Passo 3	Passo 4	Passo 5
<p><b>UTINS</b> fazem a solicitação da fórmula, preenche documentos previstos <b>no item 5.1</b>, conforme <b>condição clínica</b> do paciente.</p> <p><b>*Importante:</b> <b>Constar na documentação de forma clara que o paciente encontra-se internado, aguardando fórmula para desospitalização.</b></p>	<p><b>FAMÍLIA</b> reúne a documentos dos <b>item 5.1</b> e realiza abertura via farmácia cidadã, farmácia municipal ou via online.</p>	<p><b>GEAF</b> analisa documentos, e encaminha Processo e se documentos adequados, autoriza por até 3 meses a fórmula, para que na reavaliação seja avaliado o 1º agendamento para o TPO.</p>	<p><b>FAMÍLIA</b> entr em contato na central de atendimento das farmácias cidadãs e realiza agendamento para retirada da fórmula. *</p>	<p><b>FAMÍLIA</b> levará documentos para renovação conforme solicitação da farmácia para agendamento de novo teste.</p>

\*Endereços e Telefones das farmácias cidadãs disponíveis em: <https://farmaciacidade.es.gov.br/onde-abrir-processo-de-medicamento>

\*\*Pacientes que residem em municípios que não possuem farmácia cidadã estadual, deverão se direcionar a farmácia básica municipal para agendamento e retirada da fórmula nutricional.

Os pacientes hospitalizados poderão ter o TPO adiado, conforme análise da condição clínica pela equipe da GEAF, para solicitação de fórmulas o paciente/procurador deverá realizar o seguinte fluxo:

**g) Passo 1:** profissionais de saúde assistentes na suspeita de APLV emitem os documentos especificados **no item 5**, conforme condição clínica do paciente. Deve estar claro na documentação que o paciente encontra-se internado e aguardando alta hospitalar, se possível, com Laudo do Escritório de Gestão de Alta do hospital.

**h) Passo 2:** o usuário deverá reunir todos os documentos listados nos **item 5.1**, e procurar uma farmácia de referência do seu município ou realizar a abertura online pelo link: <https://conteudo.saude.es.gov.br/portalservicosdigitais/>. O Laudo sobre capacidade de amamentação em crianças internadas em UTIN, poderá ser emitido pelo enfermeiro da UTIN, para abertura do processo e posteriormente, se a GEAF julgar necessário, será solicitada a entrega do laudo por emitido por um BLH. É importante que o paciente, no ato da abertura, informe a necessidade de desospitalização, dessa forma o processo será encaminhado à farmácia com status de urgência.

**i) Passo 3:** GEAF realiza análise técnica da solicitação e emitirá um parecer, que poderá optar pelo fornecimento de fórmula e adiamento do teste. Em caso de deferimento, o tempo até a realização do 1º agendamento para o TPO, dependerá da condição clínica e nutricional da criança e a documentação atualizada poderá ser solicitada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

j) **Passo 4:** A fórmula estará disponível para retirada na farmácia cidadã, sendo necessário apresentação do **resumo de alta hospitalar**.

k) **Passo 5:** O paciente deverá entregar os documentos de renovação na farmácia cidadã, no tempo solicitado no parecer. Após entrega de documentação atualizada, a GEAF/SESA realizará o **1º agendamento para o TPO**.

**Em caso de documentação preenchida de forma equivocada e/ou ausência de algum documento, a solicitação será INDEFERIDA e após entrega da documentação será realizada nova análise.**

**\*ATENÇÃO - ORIENTAÇÕES PARA O DIA DE REALIZAÇÃO TESTE:**

Para realização do teste **a criança não deverá estar em uso** de fórmulas infantis e/ou produtos que contenham proteína **do leite de vaca por no mínimo 2 semanas**.

A criança deverá estar de jejum de 2 horas, **sem uso de medicamentos antialérgicos ou corticóides sistêmicos por 7 dias**, ausência de febre, vômito ou diarreia (em contexto infeccioso) ou sintomas respiratórios ativos, como tosse ou respiração ofegante associado a um quadro infeccioso agudo. Além disso, idealmente o teste deverá ser evitado imediatamente após a vacina de rotavírus (sendo necessário o intervalo de no mínimo uma semana após a vacinação).

**Tosses residuais**, quadros recentes, porém já sem sintomas e **em término de uso de medicação, inclusive antibiótico** (com exceção de antialérgico ou corticóides sistêmicos), **não contraindicam o teste**.

Antialérgicos de uso contínuo (sem prazo determinado; no mínimo acima de 30 dias) ou uso de corticóides tópicos (nasais, aerossol ou cutâneo) não contraindicam o teste, **e não devem ser descontinuados**.

**O teste é realizado com mamadeira e portanto, a criança deverá estar adaptada a este utensílio**. Sugerimos levar copo ou a mamadeira de costume da criança e um brinquedo para distraí-la, além da alimentação de costume da criança para ser oferecida após o teste (inclusive a fórmula infantil em que a paciente já está em uso).

**É importante levar todos os exames compatíveis com o quadro clínico e o cartão de vacina da criança**.

**Caso a criança se recuse a fórmula ofertada no teste, seja pelo sabor, recusa do utensílio utilizado ou outro motivo, o teste será reagendado e o TPO só será concluído após a realização do procedimento completo**.

## **7. POSOLOGIA E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

O TPO acontecerá em ambiente hospitalar, em enfermarias confortáveis que permite a permanência do paciente e 01 acompanhante. A sala do teste possui estrutura de atendimento de emergência com bico de oxigênio, aspirador e carrinho de parada.

Durante o exame, a fórmula infantil polimérica à base de leite de vaca (FIP) é oferecida em doses crescentes, iniciando com a menor dose que poderia desencadear sintomas. Quanto mais leve o quadro





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

clínico e/ou menor expectativa de sintomas, menor o número de doses fracionadas. No TPO diagnóstico com história sugestiva de APLV são utilizadas fórmulas infantis à base de Leite Vaca, sendo utilizados produtos com baixo teor de lactose para reduzir a chance de confusão com sintomas digestivos relacionados à lactose.

**O procedimento é realizado por um profissional médico capacitado para o manejo de avaliação de alergias imediatas e assistência emergencial.**

O paciente ficará 2 horas em observação após a administração total da FIP e ao final do teste receberá o Formulário De Realização de TPO indicando o resultado do TPO.

Caso o TPO seja positivo, com sintomas imediatos (período de observação), o paciente terá o diagnóstico de APLV confirmado e receberá o Formulário De Realização De Teste De Provocação Oral para inclusão no programa de dispensação de fórmulas. No caso de sintomas que cursem com anafilaxia, o mesmo seguirá o fluxo específico para tais situações realizado no hospital (ANEXO I)

Caso o TPO seja negativo, sem sintomas imediatos (período de observação), o paciente será agendado para uma nova avaliação em 7 a 10 dias (consulta de retorno). Nesta reavaliação serão analisados os possíveis sintomas tardios, que caracterizam alergias Não IgE mediadas sendo em sua maioria, reações gastrointestinais. Essa consulta será realizada por profissional especialista do serviço de TPO.

Caso o paciente apresente reprodutibilidade dos sintomas de forma tardia com sintomas que caracterizam a APLV, o TPO será considerado positivo e o paciente terá o diagnóstico de APLV confirmado e, portanto, receberá o documento (LAUDO TPO) para inclusão no programa de dispensação de fórmulas.

Se o paciente não apresentar sintomas 7/10 dias após o TPO, será excluído o diagnóstico de APLV e o paciente não será incluído no programa.

Após a finalização do TPO, o HIMABA anexará o documento de conclusão (Laudo TPO) no prontuário do paciente, dentro de sistema utilizado pela GEAF, que emitirá o parecer final para fornecimento ou não da fórmula solicitada em até 5 dias úteis.

Em qualquer das situações supracitadas em que o paciente seja incluído no programa após confirmação do diagnóstico, o paciente será agendado após 3 a 6 meses para nova avaliação e se indicado, realização de TPO de tolerância.

Para o TPO de tolerância, o paciente deverá entregar os demais documentos de renovação na farmácia cidadã, que realizará o novo agendamento para a avaliação e Teste Provocação Oral de Tolerância. Os pacientes passarão pelas mesmas etapas do TPO diagnóstico. Após a primeira avaliação de tolerância, às reavaliações subsequentes serão realizadas em intervalo médio de 3 meses, sendo determinado pelo médico avaliador da SESA. Casos excepcionais, serão avaliados individualmente pela GEAF.

## **8. APRESENTAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E USO**

As fórmulas são fornecidas em mamadeira conforme item 6, desta nota técnica. O preparo das fórmulas segue os procedimentos operacionais padronizados do hospital, conforme IT.LAC.008. Abaixo encontra-se descrito o procedimento para manipulação das fórmulas infantis no hospital.

### MANIPULAÇÃO DIETAS ORAIS

1. Higienizar as mãos, conforme IT.LAC.013 - HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE MANIPULADORES;
2. Paramentar-se com EPIs (máscara cirúrgica, gorro e capote descartável), de acordo com IT.CCIH.012 - PARAMENTAÇÃO E DESPARAMENTAÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3. Ao entrar na sala de preparo de leites e fórmulas orais, organizar os recipientes a serem utilizados na bancada, de acordo com a sequência do mapa de produção;
4. Identificar os recipientes/jarras conforme os produtos a serem utilizados;
5. Aquecer água a ser utilizada no preparo até 90°C, aferindo temperatura com termômetro de espeto;
6. Higienizar bancadas de acordo com IT.LAC.004 – Higienização de instalações;
7. Iniciar o preparo das fórmulas no lactário, respeitando as seguintes ordens de diluição:

A ordem de preparo por tipo de produto:

- i. Fórmula Elementar
- ii. Fórmula Extensamente Hidrolisada
- iii. Fórmulas Parcialmente Hidrolisadas
- iv. Fórmulas à Base de Soja
- v. Demais Fórmulas Enterais;

8. O ingrediente sólido deve ser misturado ao ingrediente líquido em recipiente de manipulação para as fórmulas, conforme o volume a ser preparado (primeiro o líquido e depois o sólido). A água utilizada na diluição deve estar à temperatura de 70°C no momento da diluição, aferindo temperatura com termômetro de espeto. Caso contrário, esta deverá ser reaquecida até obter temperatura correta;
8. Ao final de cada diluição, realizar coleta de 100ml a 200ml de amostras por insumo manipulado, de acordo com o IT.LACT.007 – Coleta e Envio de Amostras para Controle de Qualidade;
9. Proceder com o envase das dietas. Transferir insumo diluído para o recipiente de distribuição/uso, obedecendo ao envase dos recipientes de maior volume para o menor volume. Os recipientes devem estar devidamente identificados, de acordo com o IT.LAC.006 - Rotulagem;
10. Deixar os recipientes em repouso para baixar a espuma com suas respectivas tampas parcialmente fechadas;
11. Proceder à inspeção visual do produto final para constatação da ausência de grumos, fases e corpos estranhos no produto. Na hipótese de se encontrar corpos estranhos, separar a dieta e contatar os supervisores para a ação corretiva;
12. Verificar se todas as mamadeiras/chucas/copos apresentam volume adequado e em caso de diferença para o mapa de produção, proceder à transferência do mais cheio para o mais vazio até adequar os volumes;
13. Realizar o fechamento dos recipientes;

#### **ATENÇÃO:**

A área para recepção e atendimento das crianças possui área de preparo com pia para higienização das mãos.

O local possui protocolo escrito e equipe treinada para atendimento de reações adversas como choque anafilático, assim como material e medicamentos para esta finalidade.

Além de estrutura física e recursos materiais, com equipe de saúde formada por médico e técnico de enfermagem com supervisão de um enfermeiro, recepção dos clientes e registro das informações.

### **9. EFEITOS ADVERSOS E ORIENTAÇÕES PÓS TPO**

Conforme descrito no **item 6.** para os casos de TPO positivo, com sintomas imediatos (período de observação), o paciente terá o diagnóstico de APLV e orientado a aguardar 5 dias úteis para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

agendamento de retirada da fórmula na farmácia.

Caso o TPO seja negativo, sem sintomas imediatos (período de observação), o paciente será agendado para uma nova avaliação em 7 a 10 dias (consulta de retorno). Nesse momento o paciente é orientado que, como não ocorreu sintomas imediatos, os riscos de reações graves são eliminados. No entanto, ele poderá apresentar sintomas tardios, ou seja, após o período de observação hospitalar do exame. Esses sintomas são restritos ao trato digestório e à pele e são persistentes.

O paciente deverá manter **a oferta sustentada e progressiva da fórmula (8 medidas por dia) em teste por 7-10 dias** enquanto for tolerável. Em caso de necessidade da suspensão da fórmula em teste, é preciso anotar no DIÁRIO DE SINTOMAS, bem como todos os sinais e sintomas que ocorrem nesse período. Se possível, registros através de vídeos e fotos datados podem ser utilizados como auxílio para elucidação dos sinais e sintomas apresentados durante o teste.

É orientado a suspensão da oferta progressiva quando houver presença de sintomas digestivos ou de pele, conforme orientado pelos profissionais do TPO.

Os pacientes são orientados que **não são consideradas reações alérgicas tardias** (após TPO): distensão abdominal; gases; alteração do aspecto das fezes; assadura ao redor do ânus isolada; e cólica (com duração máxima de 3h). Esses sintomas são desencadeados pela alteração da digestão devido à exposição à proteína do leite de vaca ao bebê e não caracterizam reação alérgica, em geral leves e transitórias.

**ATENÇÃO:** A realização do TPO não isenta o acompanhamento com o profissional assistente, tampouco a necessidade da entrega das documentações de monitoramento nas Farmácias Cidades Estaduais.

Vitória-ES, 30 de maio de 2023.

**JOSÉ TADEU MARINO**

Subsecretário de Estado da Atenção à Saúde

**MARIA JOSÉ SARTÓRIO**

Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica – SESA/ES

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**

Coordenadora de Núcleo Especial – GEAF/NUGEPAR

**GIULIANA RIZZO TAVEIRA**

Coordenadora do Núcleo e Nutrição Especializada – GEAF/NUGEPAR



---

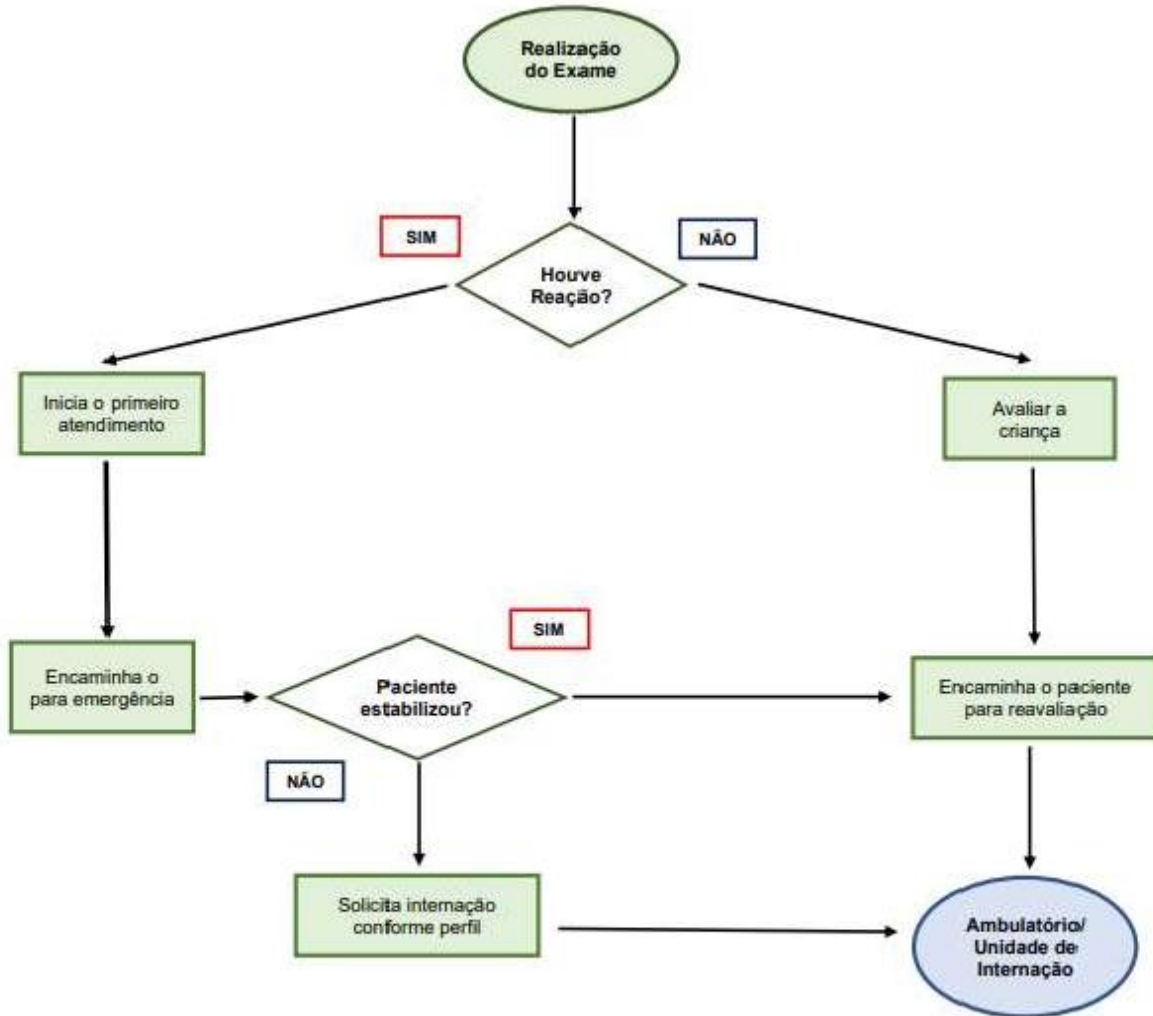
## Referências Bibliográficas

- 1 Solé D, Silva LR, Cocco RR, Ferreira CT, Sarni RO, Oliveira LC, et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018 - Parte 2 - Diagnóstico, tratamento e prevenção. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. *Arq Asma, Alerg e Imunol.* 2018;2(1).
- 2 Fiocchi A, Brozek J, Schünemann H, Bahna SL, Berg A Von, K, et al. World allergy Beyer organization (WAO) diagnosis and rationale for action milk allergy (DRACMA) against cow's guidelines. *Pediatr Allergy Immunol.* 2010;21(SUPPL. 21):1-125.
- 3 ESPÍRITO SANTO. Portaria 098-R, de 13 de maio de 2021. em: Regulamenta o protocolo estadual para fornecimento de fórmulas nutricionais enterais. Vitória, ES: [s.n.], 2021. Disponível em: . Acesso em: 03 abr. 2023.
- 4 Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência T e IE. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV). 2017;1-47. Available from: [http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2017/Relatorio\\_PCDT\\_APLV\\_CP68\\_2017.pdf](http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2017/Relatorio_PCDT_APLV_CP68_2017.pdf)
- 5 Brasil, Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência T e IE. Relatório de recomendação. Procedimentos. Teste de provocação oral para alergia à proteína do leite de vaca . 2022;1-83. Disponível [https://docs.bvsalud.org/biblioref/2022/05/1368904/20220401\\_relatorio\\_720\\_tpo\\_aplv.pdf](https://docs.bvsalud.org/biblioref/2022/05/1368904/20220401_relatorio_720_tpo_aplv.pdf)




ANEXO I

FLUXO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE ANAFILAXIA NA REALIZAÇÃO DO TPO



Legendas:

 - Equipe de Enfermagem

 - Médico

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GIULIANA RIZZO TAVEIRA**  
CHEFE NUCLEO QCE-05  
NUNES - SESA - GOVES  
assinado em 31/05/2023 08:39:56 -03:00

**GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE  
NUGEPAR - SESA - GOVES  
assinado em 31/05/2023 06:54:24 -03:00

**MARIA JOSÉ SARTÓRIO**  
GERENTE QCE-03  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 30/05/2023 17:25:55 -03:00

**JOSÉ TADEU MARINO**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 30/05/2023 15:27:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/05/2023 08:39:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GIULIANA RIZZO TAVEIRA (CHEFE NUCLEO QCE-05 - NUNES - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VCV3PP>